

**SEI**


Nº FOLHAS

6

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N

3991778030

**001778/03-0**
**ORIGEM**
**(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS**
**INTERESSADO**
**CAMARA MUNICIPAL DE PATU**
**ASSUNTO**
**INTERLEGIS**
**EMENTA**
**FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATU - RN**
**TRAMITAÇÃO**

DE	PARÁ	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	05 / 11 / 2003			
	SSEPI	/ /			
		/ /			
		/ /			
		/ /			
		/ /			
		/ /			
		/ /			
		/ /			

Centro de Informática e  
Processamento de Dados

SEI



001778/03-0

*Const - Rone*

*Adesão  
gueral  
ok*

Folha nº	01
Processo nº	1778/03
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Brasília, 20 de julho de 2001.

Exmo. Sr.  
Presidente João Fernandes Dantas  
Câmara Municipal de Patu - RN

Senhor Presidente,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembléias legislativas do país.

Encaminhamos Descrição Resumida do Programa Interlegis e formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do parlamentar, o formulário de adesão do Parlamentar, deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, e ambos, devem ser preenchidos e enviados para o Programa Interlegis. Formalizada a adesão e encaminhada ao Programa Interlegis – Via N2 – Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefone (61) 311-2556 / (61) 311-2622, essa Câmara Municipal se credenciará como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a estação de trabalho constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,

Armando Roberto Cerchi Nascimento  
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556 *rubroca*

### OBSERVAÇÃO

**ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES**

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	<b>10</b>

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS – AV. N/2 ANEXO ‘E’ DO SENADO FEDERAL – BRASÍLIA DF – CEP: 70.165-900**

NOME DA CASA LEGISLATIVA
<i>Palácio Mário Solano</i> <i>Cm PATU</i>

### ENDEREÇO

<i>Rua: Dr. José Augusto № 90, Centro</i>
---

CIDADE	UF	CEP
<i>PATU</i>	<i>RN</i>	<i>59.770-000</i>

### TELEFONES

<i>361-2210</i>	<i>361-2214</i>
-----------------	-----------------

E-MAIL:	HOME PAGE:
---------	------------

**CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,  
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS**

### NOME

<i>Aurita Maria Diniz</i>	<i>aurita.diniz</i>
---------------------------	---------------------

UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
<i>Tesouraria</i>	<i>Tesouraria</i>
TELEFONES	FAX
<i>361-2210</i>	<i>361-2214</i>

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
<i>Carlos Magno Freire Godinho</i>	<i>29/05/75</i>	<i>PPB</i>
NOME PARLAMENTAR:	<i>Carlos Magno Freire Godinho</i>	
TELEFONES	FAX	SEXO
<i>361-2210</i>	<i>361-2808</i>	<i>361-2214</i>
E-MAIL:	HOME PAGE:	

<i>Patu-RN</i>	<i>06/03/2002</i>	<i>José Fernando Dantas</i>
LOCAL	ASSINATURA DO PRESIDENTE	

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

M.D.

ACCESS

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556**

### OBSERVAÇÃO

**RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO**

**NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA**

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS – AV. N/2 ANEXO ‘F’ DO SENADO FEDERAL – BRASÍLIA DF – CEP: 70.165-900**

### TIPO DE CASA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

**OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

### NOME DA CASA LEGISLATIVA

*Palácio Mário Solano*

### ENDERECO DA CASA LEGISLATIVA

*Rua: Dr. José Augusto Nº 90, Centro*

#### CIDADE

#### UF

#### CEP

*PATU*

*RN*

*59.770-000*

#### TELEFONES

#### FAX

*361-2210*

*361-2214*

#### E-MAIL:

#### HOME PAGE:

### DADOS DO PARLAMENTAR

#### NOME COMPLETO

#### SEXO

*Carlos Magma Freire Godíns*

*Masculino*

#### NOME PARLAMENTAR

#### ANIVERSÁRIO-DD/MM

#### PARTIDO

*Carlos Godíns*

*19/05/75*

*PPB*

#### TELEFONES

#### FAX

*361-2210*

*361-2808*

*361-2214*

#### E-MAIL:

#### HOME PAGE:

### SOLICITAÇÃO

**SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS**

*Patu-RN*  
LOCAL

*06/03/2002*

*Carlos Magma Freire Godíns*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

#### PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO ?

SIM

NÃO

M.D.

ACCESS

Folha nº 04  
Processo nº 17781050  
Rubrica

## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 10  
**Nome da Casa:** Palácio Legislativo Mário Solano  
**Endereço:** Rua: Dr. José Augusto nº 90, Centro  
**Cidade:** PATU **UF:** RN **CEP:** 59770-000  
**Telefones:** (0XX84) 361-2210 **FAX:** (0XX84) 361-2214  
**E-mail:**  
**Homepage:** [WWW.CAMARA.MUNICIPAL.PATU.COM.BR](http://WWW.CAMARA.MUNICIPAL.PATU.COM.BR)

**Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa**  
(responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

**Nome:** Aurita Maria Diniz  
**Unidade/Departamento:** Tesouraria **Cargo:** Tesoureira  
**Telefones:** (0XX84) 361-2210 **FAX:** (0XX84) 361-2214  
**E-mail:**

### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** João Fernandes Dantas  
**Nome Parlamentar:** João Dantas **Partido:** PPS  
**Aniversário (dia/mês):** 23/12 **Sexo:** Masculino  
**Telefones:** (0XX84) 361-2210 **FAX:** (0XX84) 361-2214  
**E-mail:**  
**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

PATU-RN 21/05/2002 João Fernandes Dantas  
Local e data Assinatura do Presidente

1º Adesão. 06/3/02



Guzz  
31/05/02

## Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - Brasília/DF - CEP: 70.165-900 - Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** PALÁCIO MÁRIO SOLANG

**Endereço:** RUA: DR. JOSÉ AUGUSTO Nº 258, CENTRO

**Cidade:** PATU **UF:** RN **CEP:** 59770000

**Telefones:** (0XX84) 361-2808 **FAX:** (0XX84) 361-2214

**E-mail:** —/— (361-2210) —/—

**Homepage:** WWW.CÂMARA.PATU.COM.BR

### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** CARLOS MAGNO FREIRE GODEIRO

**Nome Parlamentar:** CARLOS GODEIRO **Partido:** PPB

**Aniversário (dia/mês):** 19/05 **Sexo:** MASCULINO

**Telefones:** (0XX84) 361-2808 **FAX:** (0XX84) 361-2214

**E-mail:**

**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

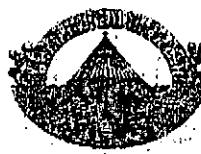
Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

PATU-RN, 21/05/2002.  
Local e data

  
Assinatura do Parlamentar



Flávio  
31/05/02



Folha nº 06  
Processo nº 19781036  
Rubrica

Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000 – CGC. 08.396.830/0001-91

Ofício N.º 006-2002/CMP.

Patu (RN), 19 de Abril de 2002.

A Ilustríssima Sra. DENISE SILVA  
PRODASEN – Brasília – DF.

Prezada Senhora:

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a relação de todos parlamentares e da mesa diretora desta casa legislativa conforme telefonema solicitando em 19/04/2002.

N.º	NOME DO PARLAMENTAR	FUNÇÃO
01	JOÃO FERNANDES DANTAS	PRESIDENTE
02	FRANCISCO FIGUEIREDO DA SILVA	VICE - PRESIDENTE
03	CARLOS MAGNO FREIRE GODEIRO	1º SECRETÁRIO
04	MARCOS AURELIO FELIPE DE OLIVEIRA	2º SECRETÁRIO
05	ALEXANDRINO SUASSUNA BARRETO FILHO	VEREADOR
06	ANELITA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	VEREADORA
07	GILBERTO BENIGNO DE MOURA	VEREADOR
08	JOSÉ NOGUEIRA DE MELO	VEREADOR
09	JOSÉ PEREIRA DE QUEIROZ	VEREADOR
10	MARIA CELI SUASSUNA LEITE	VEREADORA

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para enviarmos nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

CARLOS MAGNO FREIRE GODEIRO  
1º SECRETÁRIO

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU NO  
PROGRAMA INTERLEGIS**

**CONVÊNIO N°: RN-24017/2002 – INTERLEGIS**

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo “C”, do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Doutor José Augusto, nº 90, Patu-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO FERNANDES DANTAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

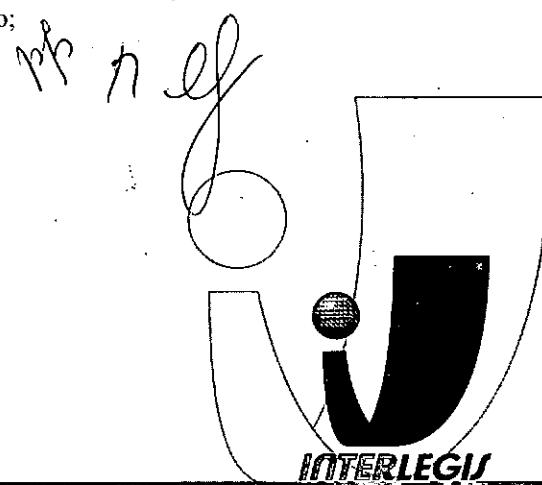
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

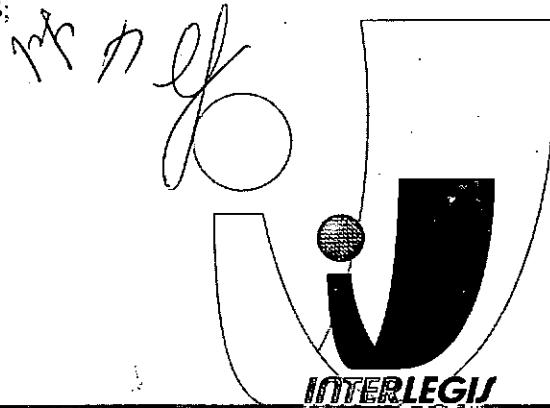


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

#### **3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



Folha N°	09
Processo N°	1778/63-0
Rubrica	<i>Jorge</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

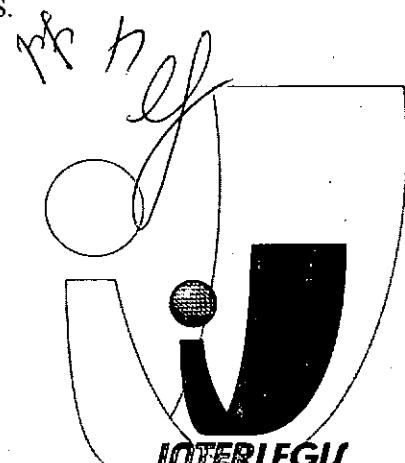
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

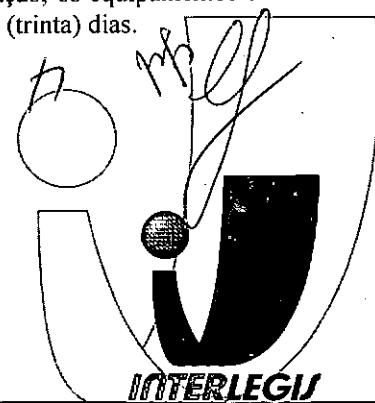
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

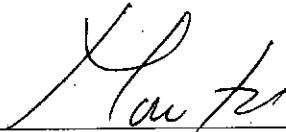
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

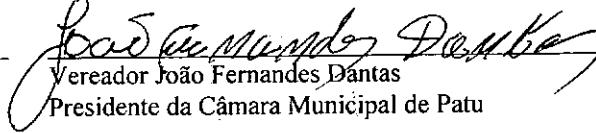
E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.




---

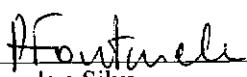
 Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
 Diretor-Executivo do PRODASEN




---

 Vereador João Fernandes Dantas  
 Presidente da Câmara Municipal de Patu

#### Testemunhas:

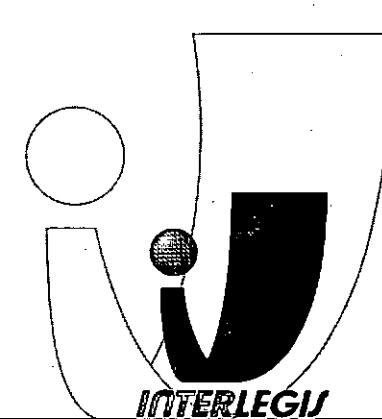



---

 Paulo Fontenele e Silva  
 Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA  
 INTERLEGIS

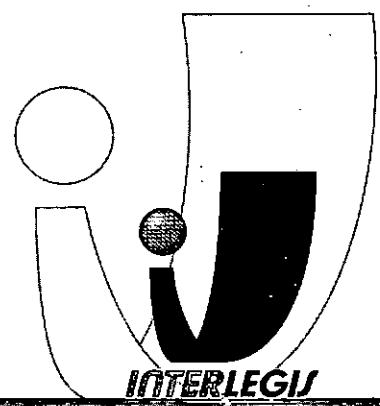



---

 Representante da Câmara Municipal de Patu


**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



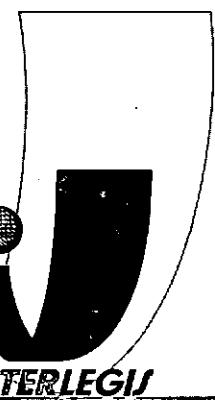
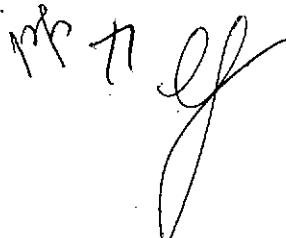
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.



## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU *RN*

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Patu:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
<i>Carlos Moysés F. Godíns</i>	<i>Vereador</i>	<i>361-2014</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
<i>Marcos Aurélio F. de Souza</i>	<i>Vereador</i>	<i>361-2812</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
<i>Anita Ma. Diniz</i>	<i>Tesouraria</i>	<i>361-2359</i>	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
<i>Ermelinda Gómez</i>	<i>Aux. Secretaria</i>	<i>361-2210</i>	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
<i>Segunda Feira</i>	<i>De: 08:00 às 11:30</i>
<i>Terça Feira</i>	<i>De: 08:00 às 12:00</i>

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

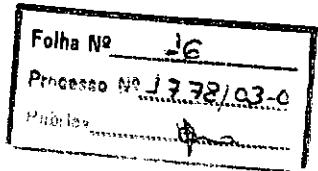
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*João Fernandes Dantas*  
João Fernandes Dantas  
Câmara Municipal de Patu



PERÍODO 2001/2

N



## TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

*Câmara Municipal*

Estado:

Rio Grande do Norte

Município

Pau

*Responsável junto ao Programa Interlegis*

Ana Maria Diniz

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o acesso)

*Assinatura Técnico*

Empresa:

Solução Informativa

Técnico:

Claudio Alexandre

DDD/Telefone (comercial):

088843513609

### *Equipamentos recebidos*

#### 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optia E312

Num. de série: MM211014395 56-0k

Num. de tombamento: 011226

#### 2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012DIY3 56-0k

Num. de tombamento: 012989

Num. série Monitor:

037343 56-0k

#### 3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X2SD44078D5 56-0k

Num. de tombamento: 012001

#### 4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Folha Nº	17
Processo Nº	1338163-0
Rubrica	

**PREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior CONCEITO? Muito Bom  Boa  Regular  Ruim

OBSERVAÇÕES:

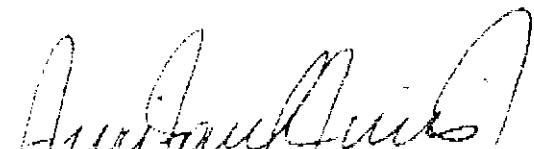
- 1- Ao Chegar na camera os equipamentos já se encontravam expostos em mesa com cabos conectados e impressora com toner instalado.
- 2- Ao ligar o estabilizador não forneceu energia para os equipamentos
- 3- Impressora estava com toner instalado, e apresentando erro de manutenção, esse que não foi possível corrigir
- 4- Placa R/TV estava desistalada e não aceitou seus drivers de instalação.
- 5- Microm não reconhece mouse, instalei outro mouse e funcionou

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 20/09/2002

Ass.

  
Responsável pelo aceite na Câmara



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	18
Processo Nº	1778/03
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Patu  
Rua Dr. José Augusto, nº 90  
Patu - RN

# Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha N°	19
Processo N°	174/03
Rubrica	<i>[Signature]</i>



## TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convenio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil no âmbito do Projeto BRA/98/010 – Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

Kim Bodurz

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

23/06/2008

Folha N°	50
Processo N°	1778/03-0
Rubrica	

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nr

ATAIRE

Ei

A Sua Exceléncia o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Patu  
 Rua Dr. José Augusto, nº 90  
 Patu - RN  
 59770-000

CI

JF

PAÍS / PAYS

Di



**CORREIO  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

20

**DATE DE POSTAGE / DATE DE DÉPÔT**

9/2/SET 2008

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**

#### TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

The diagram consists of three horizontal lines arranged horizontally. Each line has a vertical tick mark at its midpoint. Below the first line is a colon followed by the letter 'h'. Below the second line is a colon followed by the letter 'h'. Below the third line is a colon followed by the letter 'h'.

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO**

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

L1F

BRASIL

—